DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

LUCILIA CARDOSO DE ALMEIDA: 04038781879
Assinado por: LUCILIA CARDOSO DE ALMEIDA: 04038781879
Data: 29/10/2026 13:43:26

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição: 1179

PODER EXECUTIVO

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº. 734, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2026 e o PPA 2026-2029; e

Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.026, no valor de **R$. 327.293,87 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos),** consignado as seguintes classificações:

Dotação / código	Classificação e descrição	Valor (R$)
01 · 06 · 10	PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
328	15.451.0007.1003.0000 ITAPIRAPUÃ EM INFRAESTRUTURA – OBRAS PARA DESE…	327.293,87
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 — OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte / aplicação	F.R.: 0 · 91 · 00 | 91 — TESOURO (exercícios anteriores)	
Detalhamento	100 · 108 — PAV. RUA PEDRO MARTINS / JULIO VIDAL	
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	327.293,87

Artigo 2º - O valor do crédito aberto no artigo 1º, será suprido com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, observando as particularidades de seus códigos de aplicação e de vínculo à seus respectivos códigos de fontes de recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, conforme segue;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

COBERTURA DOS PROJETOS DE LEI Nº 767/2026 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO

CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE: 91 – TESOURO MUNICIPAL

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.XXX e 110.XXX – GERAL

Nº	DESCRIÇÃO	R$	VALOR
1	Disponibilidade financeira em 31 de dezembro de 2025	R$	8.907.388,17
2	(-) Restos a pagar processados e não processados em 1º de janeiro de 2026	R$	680.414,18
3	**Superávit financeiro apurado até o exercício de 2025**	**R$**	**8.226.973,99**
4	Lei nº 671/2026 – Construção Fundo Social	R$	230.000,00
5	Lei nº 681/2026 – Campo Capela	R$	391.200,00
6	Lei nº 684/2026 – PAD Ônibus	R$	92.863,89
7	Lei nº 689/2026 – Praça Bom Jesus	R$	686.500,00
8	Lei nº 691/2026 – Auxílio Habitacional	R$	201.000,00
9	Lei nº 694/2026 – Playground	R$	194.844,24
10	Lei nº 695/2026 – Veículo Gabinete e Atividade Delegada	R$	140.000,00
11	Lei nº 696/2026 – Aulas Esportivas	R$	100.000,00
12	Lei nº 701/2026 – Ruas Capela	R$	2.921.975,73
13	Lei nº 702/2026 – Frente de Trabalho e Vale Alimentação	R$	692.600,00
14	Projeto de Lei nº 744/2026 – Emendas Saúde Estadual (contrapartida)	R$	158.970,00
15	Projeto de Lei nº 750/2026 – Construção de Pontos de Ônibus	R$	359.793,07
16	Projeto de Lei nº 754/2026 – Termo de Colaboração APAE	R$	12.800,00
17	Projeto de Lei nº 763/2026 – Recurso coberto pelo superávit financeiro	R$	42.000,00
18	Projeto de Lei nº 764/2026 – Recurso coberto pelo superávit financeiro	R$	105.880,17
19	**Projeto de Lei nº 767/2026 – Recurso coberto pelo superávit financeiro**	**R$**	**327.293,87**
20	**Total destinado a leis e projetos de lei (2026)**	**R$**	**6.657.720,97**
21	**Superávit financeiro disponível após as destinações, inclusive PL nº 767/2026**	**R$**	**1.569.253,02**

Critério de demonstração: o saldo disponível corresponde ao superávit financeiro apurado menos as destinações listadas, incluindo R$ 327.293,87 para o PL nº 767/2026. Valores em reais.

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2026 e PPA 2026 a 2029;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 29 de outubro de 2.026.

JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Dados: 2026.10.29 13:09:29 -03'00'

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição: 1179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA/SP
CNPJ: 67.360.438.0001-51

LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 714, de 1º de julho de 2026, para adequar a remuneração e o quantitativo de funções temporárias, criar a função temporária de Técnico em Segurança do Trabalho e adequar seus Anexos I e II."

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V da descrição da função temporária de Agente de Monitoramento de Apoio Noturno, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 714, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês." (NR)

Art. 2º - Fica fixado em 02 (duas) vagas o quantitativo da função temporária de Operador de Máquina Pesada, mantida a redação do inciso I de sua descrição no Anexo I da Lei Municipal nº 714, de 2026, e alterado para 02 (duas) o quantitativo correspondente no Anexo II.

Art. 3º - A Lei Municipal nº 714, de 1º de julho de 2026, passa a vigorar acrescida do art. 10-A, com a seguinte redação:
"Art. 10-A. Fica autorizada a contratação por tempo determinado de Técnico em Segurança do Trabalho, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada à execução de atividades relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, à identificação e avaliação de riscos e ao acompanhamento das condições de segurança e saúde nos ambientes de trabalho da Administração Pública Municipal.
§ 1º A contratação deverá ser precedida de justificativa técnica e administrativa que comprove a excepcionalidade da demanda, seu caráter temporário e a duração estimada da necessidade, vedada sua utilização para suprir necessidades permanentes e ordinárias de pessoal.
§ 2º O profissional contratado exercerá suas atribuições nos limites de sua habilitação profissional, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à segurança e à saúde no trabalho.
§ 3º A contratação observará as regras relativas ao processo seletivo, aos prazos e às demais condições estabelecidas nesta Lei, sendo o quantitativo de vagas, a carga horária, os requisitos para contratação, a remuneração e as atribuições definidos nos Anexos I e II."

Art. 4º - Fica acrescida ao Anexo I da Lei Municipal nº 714, de 2026, a descrição da função temporária de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º - O Anexo II da Lei Municipal nº 714, de 2026, fica alterado exclusivamente quanto às linhas referentes ao Agente de Monitoramento de Apoio Noturno e ao Operador de Máquina Pesada, e acrescido da linha referente ao Técnico em Segurança do Trabalho, conforme o Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 714, de 2026.

Avenida: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115
e-mail – adm@itapirapuapaulista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA/SP
CNPJ: 67.360.438.0001-51

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências legais relativas ao impacto orçamentário-financeiro e à despesa com pessoal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapirapuã Paulista – SP, 29 de outubro de 2026.

JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Dados: 2026.10.29 13:08:38 -03'00'

JULIO CESAR DO AMARAL
Prefeito Municipal

Avenida: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115
e-mail – adm@itapirapuapaulista.sp.gov.br

ANEXO I

ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 2026

FUNÇÃO TEMPORÁRIA: AGENTE DE MONITORAMENTO DE APOIO NOTURNO

V – Remuneração: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

Ficam mantidos os demais requisitos, o quantitativo de vagas, a jornada e as atribuições previstos no Anexo I.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

I – Quantidade de vagas: 02 (duas).

Ficam mantidos os demais requisitos, a jornada, a remuneração e as atribuições previstos no Anexo I.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

I – Quantidade de vagas: 01 (uma);

II – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

III – Escolaridade e qualificação: Ensino Médio completo e curso Técnico em Segurança do Trabalho, com comprovação da habilitação profissional exigida pela legislação aplicável;

IV – Remuneração: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) por mês;

V – Atribuições:

– Orientar e acompanhar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho nos órgãos e setores da Administração Municipal;

– Identificar e avaliar riscos ocupacionais e realizar inspeções nos ambientes de trabalho;

– Propor medidas preventivas e corretivas para evitar acidentes e doenças ocupacionais;

– Orientar servidores quanto ao uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva;

– Auxiliar na elaboração e implementação de programas e procedimentos de prevenção;

– Participar de ações educativas, treinamentos e campanhas de segurança;

Avenida: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115
e-mail – adm@itapirapuapaulista.sp.gov.br

– Acompanhar a investigação de acidentes de trabalho e recomendar medidas para evitar sua repetição;

– Manter registros e relatórios técnicos pertinentes às suas atividades;

– Colaborar com os serviços de saúde ocupacional e com os profissionais legalmente habilitados na elaboração de documentos e avaliações técnicas;

– Executar outras atividades correlatas à função, respeitados os limites de sua habilitação profissional.

Avenida: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115
e-mail – adm@itapirapuapaulista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA/SP
CNPJ: 67.360.438.0001-51

ANEXO II

ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMO AO QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DA LEI MUNICIPAL Nº 714 DE 2026

Função temporária	Vagas	Carga horária	Vencimentos (R$)	Escolaridade e requisitos	CBO
Agente de Monitoramento de Apoio Noturno	05	Escala 12x36	R$ 2.500,00	Ensino Médio completo e CNH categoria A	5173-30*
Operador de Máquina Pesada	02	40 horas semanais	R$ 2.010,02	Ensino Fundamental completo e CNH categoria C ou superior	7151-25
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40 horas semanais	R$ 3.400,00	Ensino Médio completo e curso Técnico em Segurança do Trabalho, com comprovação da habilitação profissional exigida pela legislação aplicável	3516-05

* CBO utilizado como referência para fins cadastrais e de sistemas administrativos, sem caracterização de atividade de vigilância patrimonial armada ou exercício de poder de polícia.

As demais linhas do Anexo II da Lei Municipal nº 714, de 2026, permanecem inalteradas.

Avenida: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115
e-mail – adm@itapirapuapaulista.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição: 1179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº. 735, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2026 e o PPA 2026-2029; e
Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e
Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.026, no valor de **R$. 699.167,15 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos),** consignado as seguintes classificações:

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro demonstrativo — dotações e fontes de recursos

Suplementação (+) | Total: R$ 699.167,15

Ficha	Classificação	Ação / Natureza da despesa	Fonte / Aplicação	Valor
329 01 · 12 · 18	18.541.0006.2015.0000 4.4.90.52.00	GESTÃO AMBIENTAL ECOCIDADANIA — SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA AME… EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 — Transferências e Convênios Estaduais — Vinculados 100 · 109 — Convênio FEHIDRO F.R.: 0 · 02 · 00	R$ 600.000,00
330 01 · 12 · 18	18.541.0006.2015.0000 4.4.90.52.00	GESTÃO AMBIENTAL ECOCIDADANIA — SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA AME… EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91 — Tesouro — exercícios anteriores 100 · 109 — Convênio FEHIDRO F.R.: 0 · 91 · 00	R$ 99.167,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 699.167,15			

Artigo 2º - O valor do crédito aberto no artigo 1º, será suprido parcialmente com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, no valor de **R$. 600.000,00 (seiscentos mil reais)** observando as particularidades de seus códigos de aplicação e de vínculo à seus respectivos códigos de fontes de recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, conforme segue;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição: 1179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	02	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS**		
Especificação:		SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIOS				
100	109	CONVÊNIO FEHIDRO	R$	600.000,00
PROJ. LEI 768-26		**Total do excesso**	**R$**	**600.000,00**

Artigo 3º - O valor restante de **R$. 99.167,15 (noventa e nove mil, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, do crédito aberto no artigo 1º, será suprido com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, observando as particularidades de seus códigos de aplicação e de vínculo à seus respectivos códigos de fontes de recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, conforme segue;

COBERTURA DOS PROJETO DE LEI Nº 768/2026 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO

CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR			
FONTE: 91 – TESOURO MUNICIPAL			
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.XXX E 110.XXX – GERAL			
Nº	DESCRIÇÃO	R$	VALOR
1	Disponibilidade financeira em 31 de dezembro de 2025	R$	8.907.388,17
2	(-) Restos a pagar processados e não processados em 1º de janeiro de 2026	R$	680.414,18
3	**Superávit financeiro apurado até o exercício de 2026**	**R$**	**8.226.973,99**
4	Lei nº 671/2026 – Construção Fundo Social	R$	230.000,00
5	Lei nº 681/2026 – Campo Capela	R$	391.200,00
6	Lei nº 684/2026 – PAD Ônibus	R$	92.863,89
7	Lei nº 689/2026 – Praça Bom Jesus	R$	686.500,00
8	Lei nº 691/2026 – Auxílio Habitacional	R$	201.000,00
9	Lei nº 694/2026 – Playground	R$	194.844,24
10	Lei nº 695/2026 – Veículo Gabinete e Atividade Delegada	R$	140.000,00
11	Lei nº 696/2026 – Aulas Esportivas	R$	100.000,00
12	Lei nº 701/2026 – Ruas Capela	R$	2.921.975,73
13	Lei nº 702/2026 – Frente de Trabalho e Vale Alimentação	R$	692.600,00
14	Projeto de Lei nº 744/2026 – Emendas Saúde Estadual (contrapartida)	R$	158.970,00
15	Projeto de Lei nº 750/2026 – Construção de Pontos de Ônibus	R$	359.750,07
16	Projeto de Lei nº 754/2026 – Termo de Colaboração APAE	R$	12.800,00
17	Projeto de Lei nº 763/2026 – Recurso coberto pelo superávit financeiro	R$	42.000,00
18	Projeto de Lei nº 764/2026 – Recurso coberto pelo superávit financeiro	R$	105.880,17
19	Projeto de Lei nº 767/2026 – Recurso coberto pelo superávit financeiro	R$	327.293,87
20	**Projeto de Lei nº 768/2026 – Recurso coberto pelo superávit financeiro**	**R$**	**99.167,15**
21	**Total destinado às leis e aos projetos de lei (2026)**	**R$**	**6.756.888,12**
22	**Superávit financeiro disponível após as destinações, inclusive PL nº 768/2026**	**R$**	**1.470.085,87**

Critério de demonstração: o saldo disponível corresponde ao superávit financeiro apurado menos as destinações listadas. A inclusão de R$ 99.167,15 para o PL nº 768/2026 eleva o total destinado para R$ 6.756.888,12 e reduz o saldo disponível para R$ 1.470.085,87.

Artigo 4º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º, 2º e 3º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2026 e PPA 2026 a 2029;

Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 29 de outubro de 2.026.

JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Dados: 2026.10.29 13:12:48 -03'00'

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 - Edição: 1179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº. 736, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2026 e o PPA 2026-2029; e
Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e
Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.026, no valor de **R$. 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais),** consignado as seguintes classificações:

TABELA DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Classificação funcional	Natureza da despesa	Códigos adicionais	Descrição	Valor
31	27.812.005.2012.0000	3.3.90.30.00	05 100 | 110	VIVA ITAPIRAPUÃ – ESPORTE, LAZER E TURISMO SUSTE… Material de consumo Transferências	R$ 111.340,00

Classificação institucional: 01 | 07 | 11 — ESPORTE E RECREAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

				e convênios federais – vinculados Convênio Ministério do Esporte	
32	27.812.005.2012.0000	3.3.90.39.00	05 100 | 110	VIVA ITAPIRAPUÃ – ESPORTE, LAZER E TURISMO SUSTE… Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Transferências e convênios federais – vinculados Convênio Ministério do Esporte	R$ 84.660,00
				TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 196.000,00**

Artigo 2º - O valor do crédito aberto no artigo 1º, será suprido com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, observando as particularidades de seus códigos de aplicação e de vínculo à seus respectivos códigos de fontes de recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, conforme segue;

PROJETO DE LEI Nº 769/2026

FONTE	**05**	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS**		
Especificação:	MINISTÉRIO DO ESPORTE			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO SAÚDE				
100	110	CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE - PROJ. BOM DE BOLA	R$	196.000,00
PROJ. LEI 769-26		**Total do excesso de arrecadação**	**R$**	**196.000,00**

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2026 e PPA 2026 a 2029;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 29 de outubro de 2.026.

JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Dados: 2026.10.29 13:13:37 -03'00'

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº. 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2026 e o PPA 2026-2029; e

Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.026, no valor de **R$. 33.000,00 (trinta e três mil reais),** consignado as seguintes classificações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação e detalhamento da despesa

SUPLEMENTAÇÃO (+)	R$ 33.000,00
Classificação superior (conforme imagem)	01 | 04 | 05 — EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
Ficha / código	333
Classificação funcional-programática	12.361.0011.2027.000
Programa / ação	EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E EQUIDADE
Natureza da despesa	3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO
Fonte / FR	0 | 05 | 00
Fonte de recursos	05 — TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código complementar (como exibido)	288 000
Detalhamento do recurso	RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suprido com os recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dados transcritos conforme a imagem apresentada

CODIGO(S)	CLASSIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	FONTE / GRUPO	VALOR
01 | 04 | 05	EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		
50 12.361.0011.2027.0000	EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E EQUIDADE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00	
288 | 000	**RECURSO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL**		**-R$ 33.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO			**-R$ 33.000,00**

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2026 e PPA 2026 a 2029;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 29 de outubro de 2.026.

JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Dados: 2026.10.29 13:19:56 -03'00'

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista